



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.191, DE 24/10/1980.**

Aprova convênio com a Secretaria de Educação (Projeto “Ensino de 1º Grau para o Meio Rural” – PROMUNICÍPIO/80) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o convênio nº 476, firmado entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado da Educação, em 26/06/80, para Execução das Metas 04, 05, 06 e 09 do Projeto “Ensino de 1º Grau para o Meio Rural” – PROMUNICÍPIO/80.

Art. 2º As despesas afetas à Prefeitura, oriundas do compromisso estabelecido no convênio, correrão por conta de verba própria do orçamento municipal.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, visando à efetivação dos Programas PROMUNICÍPIO.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de outubro de 1980.

**Antonio Bartolomeu**  
**Prefeito Municipal**